LEI Nº 1.815, DE29 FEVEREIRO DE 2.008.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Gerais:

06.02.00 – Malha Viária Municipal-Urbana e Rural
4.4.90.51.00-15.451.5003.1038-050 R$ 2.900.000,00

06.03.00 - Limpeza Pública
4.4.90.51.00-15.452.5001.2169-062 R$ 700.000,00

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado conforme disposto no artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal de nº 4.320/64 no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), prevalecendo também às disposições da Lei Orçamentária nº 1.803, de 14 de dezembro de 2007.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 29 de fevereiro de 2008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de fevereiro de 2008.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva